

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 438/23, de 28/04/2023, reti-ratificada em 29/06/2023

Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, localizados nas Bacias PCJ (Cobrança PCJ Federal), referentes ao exercício de 2023, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 28ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, o qual definiu as ações e os municípios prioritários para as temáticas de “Aumento da segurança hídrica,” e “Drenagem urbana”, a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ nas respectivas temáticas;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 345/2020, de 11/11/2022, e seus anexos, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PAP-PCJ para o exercício 2021 a 2025, bem como suas posteriores atualizações;

Considerando os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 423/22, de 10/11/2022, que aprovou o Ato Convocatório para Chamamento Público de Projetos nº 001/2022, de 16/11/2022, e seus Anexos I a VII, referentes a critérios gerais para a aplicação de recursos da Cobrança PCJ Federal na temática de “Saneamento”, para o exercício de 2023;

Considerando que as listagens de municípios prioritários constantes no ato convocatório supramencionado foram elaboradas considerando critérios de priorização do Plano das Bacias PCJ 2020-2035 para a temática em questão;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrição de empreendimentos, incluindo contato direto com representantes dos municípios priorizados pela equipe da Fundação Agência das Bacias PCJ e a realização de plantões para esclarecimentos de dúvidas sobre as condições de acesso aos documentos e seu preenchimento;

Considerando que, dos 7 (sete) empreendimentos inscritos no processo de pré-qualificação na temática de “Saneamento”, 3 (três) ficaram como suplentes por não terem obtido conformidade técnica e financeira, restando 4 (quatro) empreendimentos, os quais foram pré-qualificados e prosseguiram no processo de seleção, com os ajustes solicitados pela Agência das Bacias PCJ;

Considerando que os 4 (quatro) empreendimentos pré-qualificados, sendo 1 (um) enquadrado na ação “Estudos de viabilidade para aumento da disponibilidade hídrica” e 3 (três) na ação “Projetos para regularização de vazões em mananciais de abastecimento público”, após as complementações solicitadas pela Agência das Bacias PCJ, se inscreveram para o processo definitivo de seleção e foram enquadrados nas ações financiáveis e seus respectivos Programas de Duração Continuada – PDCs, conforme as diretrizes do Plano das Bacias PCJ 2020-2035 e do Plano de Ação e Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Considerando disposições do Ato Convocatório nº 01/2021, no qual foi estabelecido que os empreendimentos inscritos que apresentassem os documentos exigidos, conforme atestado emitido pela Agência das Bacias PCJ, seriam indicados por meio de deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ, respeitando-se a disponibilidade de recursos financeiros para o exercício de 2023 e os critérios de priorização estabelecidos no Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035 para a temática em questão;

Considerando o Plano de Execução Orçamentário Anual (POA-PCJ) vigente, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 426/22, de 07/12/2022 e atualizado conforme disposições do inciso II, do artigo 3º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 417/22, de 04/10/2022;

Considerando que, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para o exercício de 2023, poderão ser indicados pelos Comitês PCJ os 4 (quatro) empreendimentos inscritos no processo definitivo de seleção;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 57ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/04/2023, em Campinas-SP;

Considerando a necessidade de ajustes no Anexo II, referente ao “QUADRO I – Empreendimentos PDC 6”, destinados a corrigir a modalidade de financiamento indicada pelos tomadores, os quais foram apreciados pela CT-PL em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 02/06/2023, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Ficam indicados para contratação com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (Cobrança PCJ Federal) os empreendimentos constantes do Anexo I desta deliberação, em ordem de prioridade, enquadrados no PDC 1, no Quadro I, e no PDC 6, no Quadro II, em que se detalham: o candidato a Tomador; o nome do empreendimento; o valor máximo da Cobrança PCJ Federal (R\$); a contrapartida oferecida (R\$); o valor total previsto (R\$); a porcentagem de contrapartida; e o enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada (PDC) e Sub-PDC e na modalidade não-reembolsável.

Art. 2º Ficam hierarquizados como suplentes os empreendimentos constantes do Anexo II desta deliberação, em ordem de prioridade, enquadrados no PDC 6, no Quadro I; e no PDC 7, no Quadro II, em que se detalham: o candidato a Tomador; o nome do empreendimento; o valor máximo da Cobrança PCJ Federal (R\$); a contrapartida oferecida (R\$); o valor total previsto (R\$); a porcentagem de contrapartida; e o enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada (PDC) e Sub-PDC e na modalidade não-reembolsável.

§ 1º Os empreendimentos suplentes, constantes do Anexo II desta Deliberação, que necessitam de complementações, deverão atender a calendário definido pela Agência das Bacias PCJ, a fim de que possam ser indicados para recebimento de recursos financeiros referente ao exercício de 2023.

§ 2º Os valores e objetos descritos nos Quadros I e II do Anexo II, referentes aos empreendimentos suplentes, constituem estimativas baseadas na documentação protocolada pelo proponente e estão sujeitos a alterações decorrentes dos ajustes necessários ao atendimento das disposições e requisitos do Ato Convocatório nº 001/2022.

§ 3º Constatado saldo de contratos da Cobrança PCJ Federal, disponível para utilização em 2023, poderão ser realizadas, por meio de deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ, as indicações dos empreendimentos suplentes constantes do Anexo II desta Deliberação, considerada a ordem de prioridade definida.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



§ 4º Havendo saldo apurado, porém insuficiente para atendimento aos empreendimentos suplementares constantes do Anexo II desta Deliberação, poderá a Agência das Bacias PCJ contatar os respectivos tomadores, na ordem de prioridade definida, para avaliação sobre o interesse nos recursos disponíveis, os quais serão disponibilizados mediante a readequação dos valores de financiamento, respeitados os valores mínimos de contrapartida definidos no Ato Convocatório nº 001/2022.

§ 5º A ordem de prioridade dos empreendimentos constantes do Anexo II desta Deliberação poderá ser alterada se um proponente prioritário declinar formalmente do interesse no financiamento.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 30/06/2023.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO I - Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 438/23, de 28/04/2023, reti-ratificada em 29/06/2023

INDICAÇÕES DOS COMITÊS PCJ PARA CONTRATAÇÃO COM RECURSOS DA COBRANÇA PCJ FEDERAL - EXERCÍCIO 2023

QUADRO I – Empreendimentos PDC 1								
Ação financiável "Estudos de viabilidade para aumento da disponibilidade hídrica"								
Seq.	Tomador	Empreendimento	Valor Máximo Cobrança PCJ Federal (R\$)	Contrapartida Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC/Sub-PDC	Modalidade
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto - SAAE Salto	Estudo de concepção para alternativas de implantação de estruturas hidráulicas visando o aumento da segurança hídrica e regularização de vazão no município de Salto	421.139,21	74.318,69	495.457,90	15,00 %	1/1.2	Não Reembolsável
TOTAL (R\$) - PDC 01			421.139,21	74.318,69	495.457,90			

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO I - Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 438/23, de 28/04/2023, reti-ratificada em 29/06/2023

QUADRO II – Empreendimentos PDC 6								
Ação financiável "Projetos para regularização de vazões em mananciais de abastecimento público"								
Seq.	Tomador	Empreendimento	Valor Máximo Cobrança PCJ Federal (R\$)	Contrapartida Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC/Sub-PDC	Modalidade
1	Saneamento Básico Vinhedo - SANEBAVI	Elaboração de projeto básico do barramento VI no Córrego Bom Jardim no município de Vinhedo - SP	581.675,50	102.648,62	684.324,12	15,00 %	6/6.2	Não-reembolsável
2	Prefeitura Municipal de Louveira	Elaboração de projeto básico da barragem do Córrego Passarinho	694.009,90	173.502,46	867.512,36	20,00 %	6/6.2	Não-reembolsável
3	Prefeitura Municipal de Iracemápolis	Elaboração de projeto básico de Barramento logo após a confluência do Ribeirão Boa Vista e Córrego Roseira, no município de Iracemápolis-SP	695.860,40	196.268,32	892.128,72	22,00 %	6/6.2	Não-reembolsável
TOTAL (R\$) - PDC 06			1.971.545,80	472.419,40	2.443.965,20			

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO II - Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 438/23, de 28/04/2023, reti-ratificada em 29/06/2023

RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SUPLENTES DO EXERCÍCIO DE 2023 E QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTAÇÕES

QUADRO I – Empreendimentos PDC 6								
Ação financiável "Projetos para regularização de vazões em mananciais de abastecimento público"								
Seq.	Tomador	Empreendimento	Valor Máximo Cobrança PCJ Federal (R\$)	Contrapartida Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC/Sub-PDC	Modalidade
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE Capivari	Elaboração de projeto básico do barramento Santa Cruz	521.198,45	51.547,10	572.745,55	9,00%	6/6.2	Não-reembolsável
2	Prefeitura Municipal de Monte Mor	Elaboração de projeto executivo para regularização de vazões de cursos d'água para o abastecimento público na bacia do Rio Capivari Mirim no município de Monte Mor	528.418,42	65.310,14	593.728,56	11,00 %	6/6.2	Não-reembolsável
TOTAL (R\$) - PDC 06			1.049.616,87	116.857,24	1.166.474,11			

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO II - Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 438/23, de 28/04/2023, reti-ratificada em 29/06/2023

RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SUPLENTES DO EXERCÍCIO DE 2023 E QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTAÇÕES

QUADRO II – Empreendimentos PDC 7								
Ação financiável "Projetos para implantação, expansão e adequação de sistemas de drenagem urbana"								
Seq.	Tomador	Empreendimento	Valor Máximo Cobrança PCJ Federal (R\$)	Contrapartida Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC/Sub-PDC	Modalidade
1	Prefeitura Municipal de Itapeva	Elaboração de projeto básico de macrodrenagem do córrego Divinéia/Olaria, no município de Itapeva/MG e respectivo licenciamento	299.999,56	15.789,47	315.789,03	5,00%	7/7.1	Não-reembolsável
TOTAL (R\$) - PDC 07			299.999,56	15.789,47	315.789,03			